



MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 642/2022

CERTIFICO QUE O ATO FOI
PUBLICADO NO DIA

18/03/2022

Ass.: João D. Breno Júnior
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

“Dispõe sobre a criação de gratificação por efetivo exercício da função e alcance de metas aos profissionais integrantes do Programa Previne Brasil”.

A Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre - MG aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica criada a gratificação por efetivo exercício da função e alcance de metas definidas pela CAS/GRS Regional de Ubá – MG, dos profissionais integrantes do Programa Previne Brasil.

Art. 2º - A presente gratificação seguirá a tabela abaixo, correspondente as metas alcançadas pela equipe, sendo:

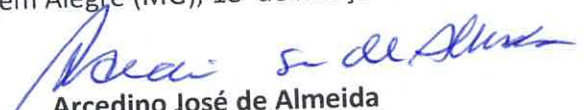
Percentual da Meta Alcançado pela Equipe	Valor da Gratificação
50%	R\$50,00
60%	R\$60,00
70%	R\$70,00
80%	R\$80,00
90%	R\$90,00
100%	R\$100,00

Art. 3º - Não farão jus a gratificação os servidores que se encontrem com faltas injustificadas no período, advertências, em gozo de férias, licenças ou afastamentos.

Art. 4º - Para fazer face às despesas de que se trata o artigo anterior, correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Anual do Município de São Geraldo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Vargem Alegre (MG), 18 de março de 2022.


Arcedino José de Almeida
Prefeito Municipal